



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 381

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO Nº 99/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 18 /2016

**AQUISIÇÃO DE CARRINHOS FUNCIONAIS  
PARA COPA E COZINHA.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) FONTE 000**

**03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) FONTE 504**

1COK

4COK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02  
*[Handwritten signature]*

## DECRETO Nº 412/2015

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

*[Handwritten signature]*  
Rogério Masetto  
Prefeito

*[Handwritten signature]*  
Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

*[Handwritten signature]*  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
No.Processo: 2016/03/001106  
Data Protoc...: 31/03/16  
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/03/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Dois Carrinhos Funcionais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

---

Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid	<b>Carrinho Funcional de Limpeza</b> para carregar e armazenar produtos e equipamentos de limpeza. Com as seguintes características: - Dois armários com chaves; - Gaveta interna; - Saco para lixo; - Dimensões máximas 1,02 x 1,27 x 0,52 cm.	2.564,76	2.564,76
2	1	Unid	<b>Carrinho Funcional em inox</b> , para copa e cozinha. Com as seguintes características: - Rodízios com Ø mínimo de 3", sendo 2 fixas e 2 moveis com freio; - Bandejas com chapa de 1,5 mm, com abas de 0,04 cm; - Alça tipo arco, com tubo 1"; - Alça tipo guidom, com tubo 1"; - Gradil tipo varanda com altura de 0,15 cm, ferro 3/8; - Dimensões 0,90 x 0,68 x 0,48 cm, conforme projeto ilustrativo.	900,00	900,00
<b>Total de Pesquisa de Mercado R\$</b>					<b>3.464,76</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** Até 20 dias após assinatura do contrato.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 15 dias após entrega do produto.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

*[Handwritten signature]*

Delair Vilmar Ambrosini  
Secretária Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A aquisição de dois carrinhos funcionais, um para utilização na manutenção da limpeza, para o transporte dos produtos e equipamentos de limpeza, e o outro para os serviços de copa e cozinha, para o transporte das garrafas térmicas de café, chá e chimarrão, pela Secretaria de Administração, para utilização no Prédio da Prefeitura Municipal, justifica-se pelo seguir apresentado.

O objetivo principal para uso do carrinho funcional de limpeza será para a limpeza dos banheiros do prédio, a limpeza vem sendo realizada diariamente e de forma correta, porém devido ao grande número (16 banheiros no total) e a distância entre eles e ao almoxarifado, os produtos necessários a limpeza de cada um estão sendo estocados nos mesmos. Foi solicitado as servidoras Auxiliares de Serviços Gerais para que não deixem os materiais nos banheiros, para possibilitar e facilitar a retirada faz-se necessário a aquisição de um carrinho nas especificações do termo de referência, para que as mesmas possam guardar todos os produtos necessários a limpeza.

O carrinho para uso da copa e cozinha tem por objetivo facilitar e aliviar os trabalhos das Servidoras. Devido ao espaço interno enorme do prédio municipal (número de salas, 17 no total) diariamente as servidoras perdem grande parte de seus tempos percorrendo duas, três vezes o mesmo trajeto, tanto para levar como para retirar as térmicas de café, chá e chimarrão, das salas. Isso além de dispendiar tempo, também exige força extra das servidoras por terem de repetir o trajeto carregando garrafas várias vezes.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

  
Delair Vinícius Ambrosini

Secretario Municipal de Administração

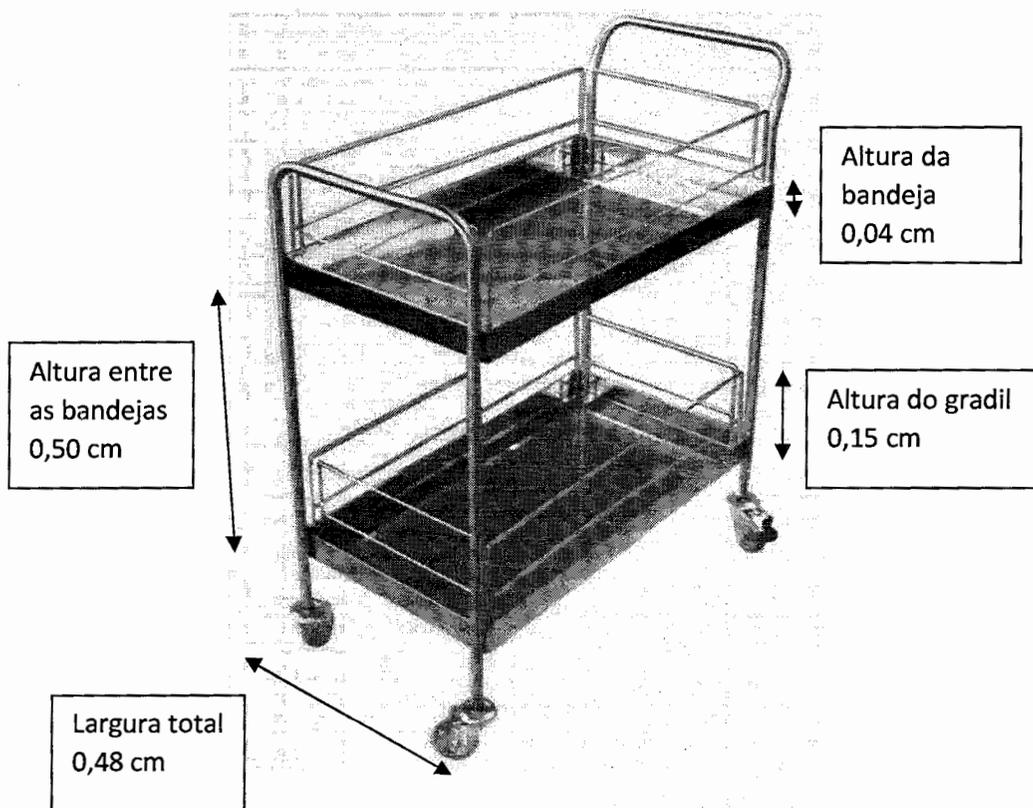
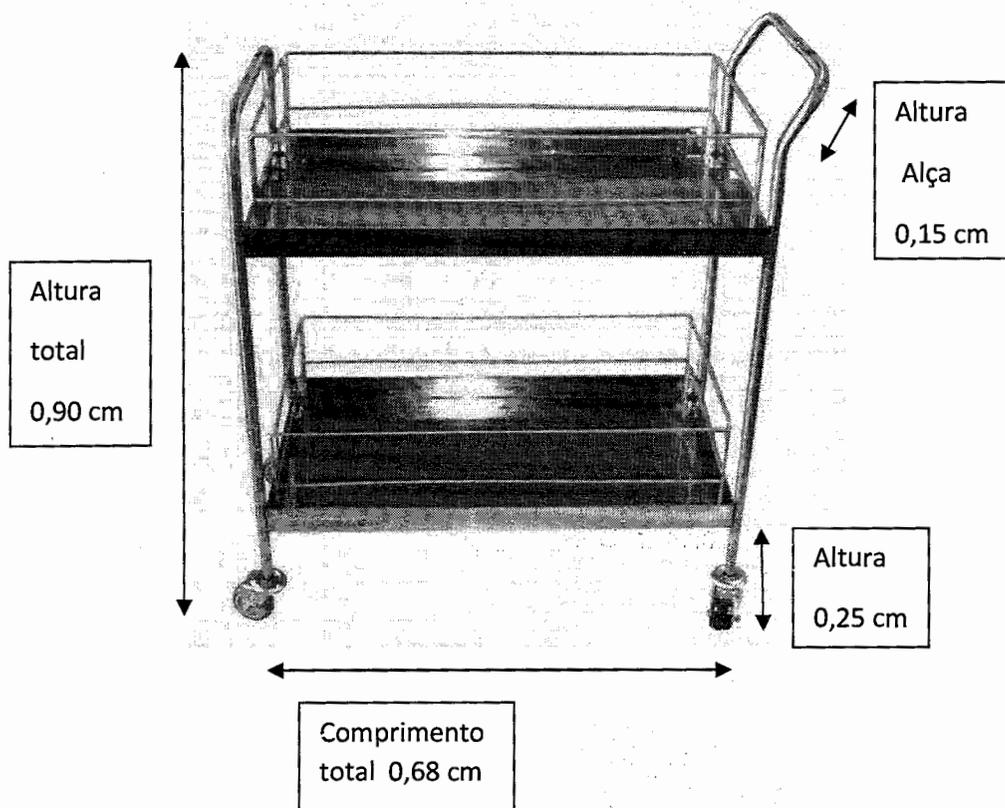
*[Handwritten signature]*

# Carrinho Funcional para Limpeza



*Handwritten signature*

### Carrinho Funcional para Copa e Cozinha





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 31/03/2015

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE DOIS CARRINHOS FUNCIONAIS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Dois Carrinhos Funcionais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1106/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

# Molossi Maquinas e Equipamentos Ltda

Av. tupy 4206 cep 85506-000

Fone: 3223-3291 ou 9916-080

Cnpj:13.696.691/0001-51 icms 90561148-80

**M&M**

Maquinas e Equip. Ltda

## Orçamento Prefeitura municipal de Chopinzinho

### S2 CARRO FUNCIONAL SEGURO



Os Carros Funcionais IPC Seguros possuem armários com chaves para proteger o conteúdo transportado. Possuem também uma gaveta interna que facilita a organização dos materiais transportados.

Pode ser utilizado com Balde Duplo ou Kit Duas Águas para lavagem de pisos.

São carros resistente e fáceis de manobrar, suas rodas podem girar em todas as direções permitindo que o carro seja movido para os lados.

Ideal para limpeza hospitalar e áreas onde a segurança vem em primeiro lugar.

#### Dados Técnicos

Dimensões (Montado) 102x127x52 cm

Dimensões (Embalagem) 106x86x56 cm

Peso 29,5 kg

01	Carro funcional seguro S2 IPC	RS 2.564,76
----	-------------------------------	-------------

Validade do orçamento 20 dias  
Cond. Pagamento: Há combinar  
Entrega: 7 Dias úteis

Att  
Hercules Otavio Molossi

Pato Branco 29 de março de 2016

13.696.691/0001-51

MOLOSSI MÁQUINAS  
EQUIPAMENTOS LTDA

AV. TUPI, 4206

85506-000 PATO BRANCO - PR





ORÇAMENTO

Data.: 28/03/2016

N. Orçamento: 0000000372

**ELETROLIMP**

RUA DO COMERCIO, 54 - MARIA LUIZA Fone: 45-32279006

**10431169000150**

9053490821

Cliente...: 00570MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL	INSC: ISENT0
Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 CEP: 85560-000	Telefone: (46) 3242-8600
Bairro...: SAO MIGUEL	Cidade: CHOPINZINHO-PR
	Vendedor: RAFAEL

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
CFRS00S2	CARRO FUNCIONAL REBOQUE SEGURO S	UNID	1	3.088,45	3.088,45
Prazo: A VISTA				Sub. Total	3.088,45
Obs.: OBRIGADO PELA PREFERENCIA				Desconto	0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.088,45</b>

**10.431.169/0001-50**  
**V. CARDOSO - ELETROLIMP-ME**  
 Rua do Comércio, 54 - Sl. 04  
 Jd. Maria Luiza  
 CEP 85819-520 - Cascavel - PR

*Rafael Cardoso*

12

Handwritten signature and initials in the top right corner.

SCHEHELCK E PRESA LTDA-ME  
CNPJ: 12.523.316/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90532662-71  
EMAIL: vidracaria\_ferroarte@hotmail.com TEL: 46-3242-3114  
RUA: PADRE DIOGO ANTONIO FEIJO BAIRRO: SÃO MIGUEL

85560-000

CHOPINIZNHO

PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR
1	1	UNID	CARRINHO FUNCIONAL EM INOX PARA COPA E COZINHA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS.. -RODIZIO COM O MINIMO DE 3", SENDO 2 FIXAS E 2 MOVEIS COM FREIO, BANDEJAS COM CHAPA DE 1,5 MM COM ABAS DE 0,4CM , ALCA TIPO ARCO COM TUBO 1", ALCA TIPO GUIDOM, COM TUBO 1', GRADIL TIPO VARANDA COM ALTURA DE 0,15 CM, COM FERRO 3/8 DIMENSOES 0,90 X 0,68 X 0,40 CM, CONFORMR PROJETINHO BASICO ANEXO	900,00

CHOPINZINHO, 30 DE MARÇO DE 2016

Handwritten signature of the responsible person.

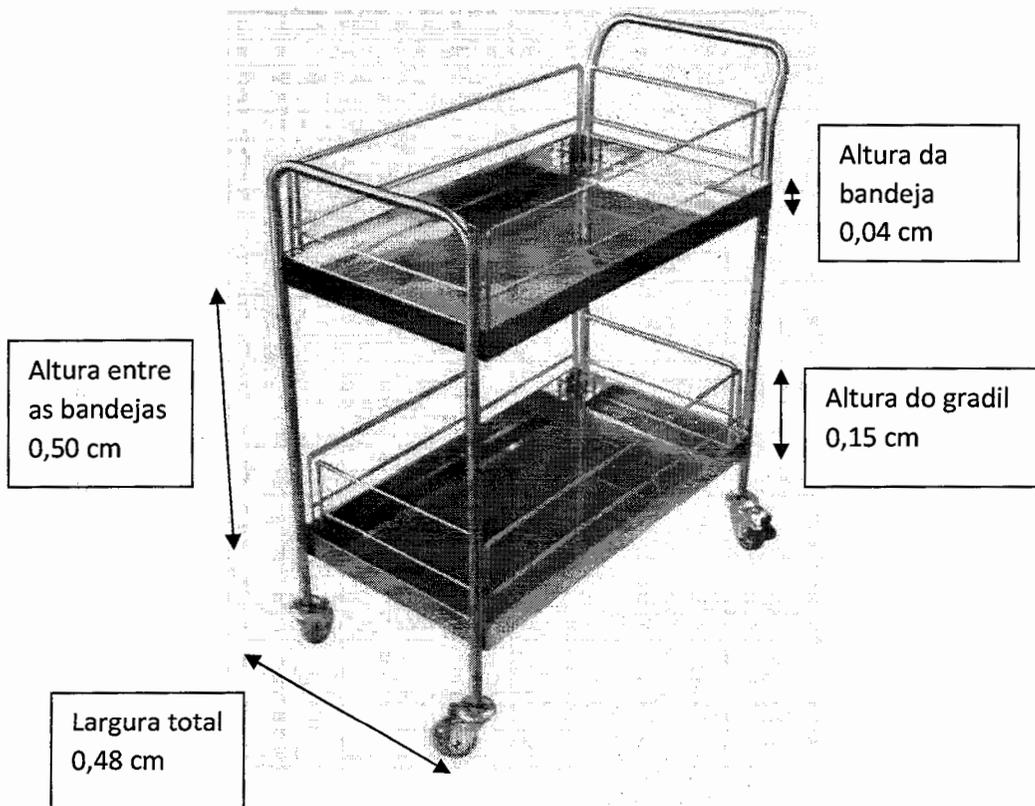
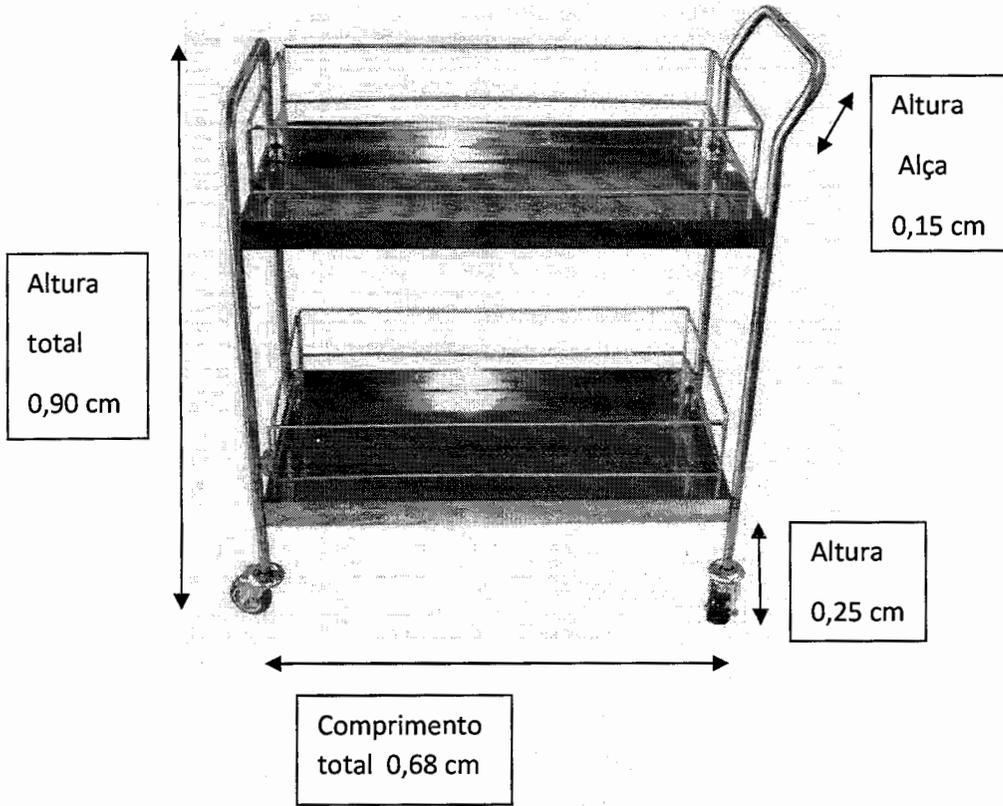
NOME DO RESPONSÁVEL... EDICARLA CENCI PRESA

**12.523.316/0001-47**

**SCHEHELCA & PRESA LTDA**

**Rua Diogo Antonio Feijó, 4317  
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

Projeto básico Carrinho Funcional



15  


**ORÇAMENTO PARA CARRINHO FUNCIONAL  
PARA COPA E COZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA – ME. FANT/ JF ARTINOX

CNPJ / CPF: 23.700.938/0001-10

Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2551

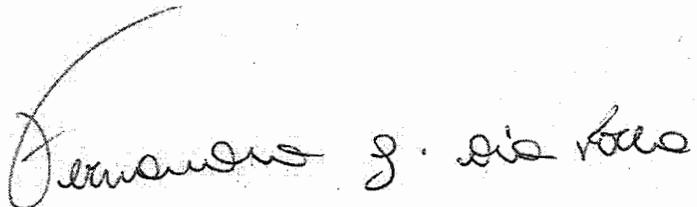
Nome do Responsável: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

Telefones para contato: (46) 9933 2019 (46) 3232 3580 (46) 9985 0827

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

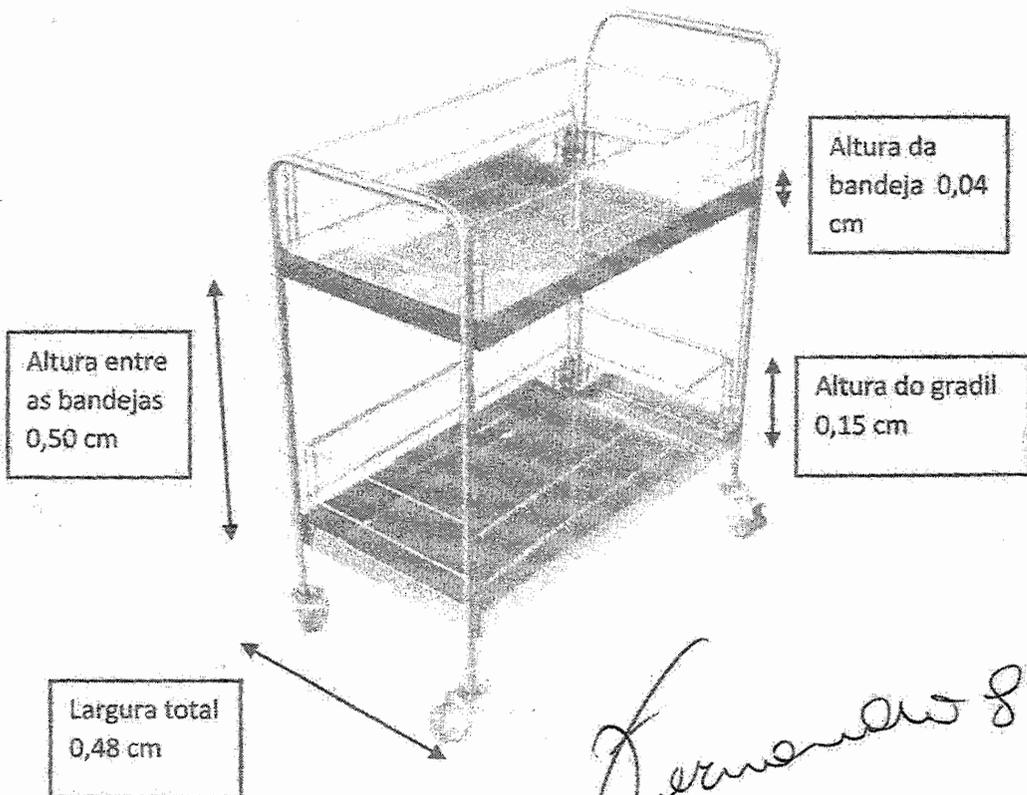
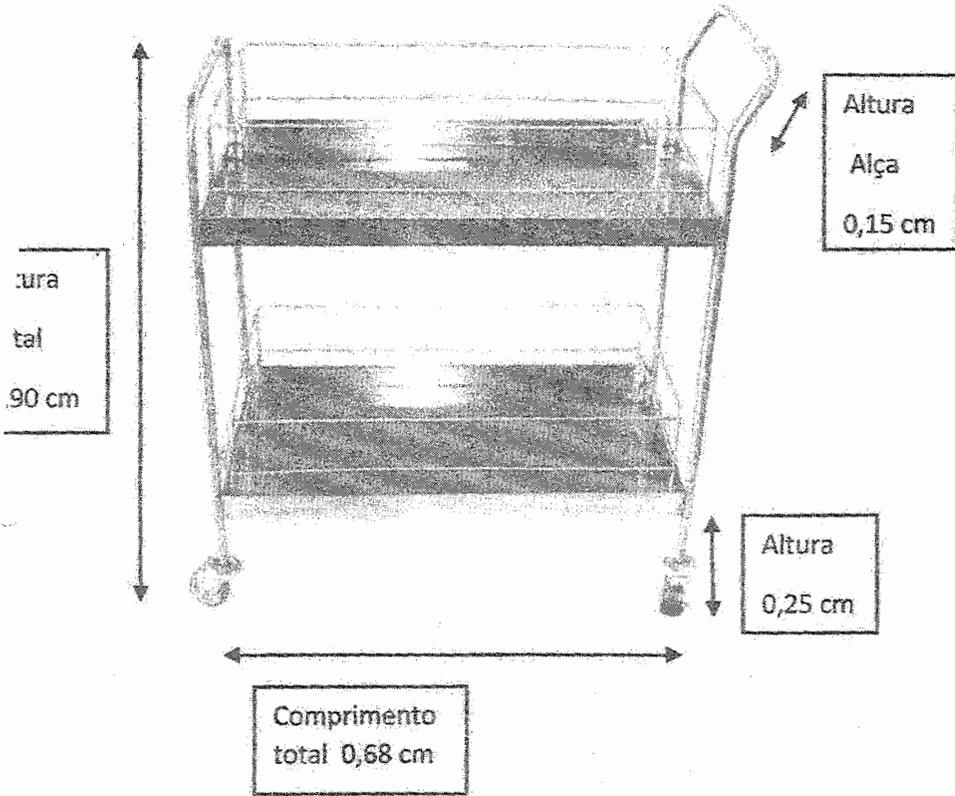
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	1	Unid	<b>Carrinho Funcional em inox, para copa e cozinha.</b> Com as seguintes características: - Rodízios com Ø mínimo de 3", sendo 2 fixas e 2 moveis com freio; - Bandejas com chapa de 1,5 mm, com abas de 0,04 cm; - Alça tipo arco, com tubo 1"; - Alça tipo guidom, com tubo 1"; - Gradil tipo varanda com altura de 0,15 cm, ferro 3/8; - Dimensões 0,90 x 0,68 x 0,48 cm, conforme projetinho básico anexo.	R\$ 975,00

Coronel Vivida, 29 de março de 2016.



**23.700.938/0001-10**  
FERNANDO GONÇALVES DA  
ROCHA & CIA LTDA - ME  
Av. Generoso Marques, 2551  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

# Projeto básico Carrinho Funcional



*Fernando J. da Costa*

23.700.938/0001-10  
FERNANDO GONÇALVES DA  
COSTA & CIA LTDA - ME  
R. ... 2551  
... - PR

17

**ORÇAMENTO PARA CARRINHO FUNCIONAL  
PARA COPA E COZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: GLZ METALURGICA EIRELI-ME  
CNPJ / CPF: 05552556 0001-07  
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO  
Nome do Responsável: VALMIR ZANELA  
Telefones para contato: 3242 3295 91023848

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	1	Unid	<b>Carrinho Funcional em inox, para copa e cozinha.</b> Com as seguintes características: - Rodízios com Ø mínimo de 3", sendo 2 fixas e 2 moveis com freio; - Bandejas com chapa de 1,5 mm, com abas de 0,04 cm; - Alça tipo arco, com tubo 1"; - Alça tipo guidom, com tubo 1"; - Gradil tipo varanda com altura de 0,15 cm, ferro 3/8; - Dimensões 0,90 x 0,68 x 0,48 cm, conforme projetinho básico anexo.	5.520,00

CHOPINZINHO, 30/03/16

**05.552.156/0001-07**

**GLZ METALURGICA  
EIRELI-ME**

Rua 14 de Dezembro 4798  
85560-000 Chopinzinho PR

*Valmir Zanela*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

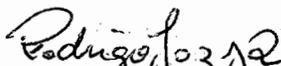
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CARRINHOS FUNCIONAIS – VALOR R\$ 3.464,76.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) 000  
03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) 504

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19  
*[Handwritten signature]*

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 31/03/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CARRINHOS FUNCIONAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Dois Carrinhos Funcionais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1106/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) FONTE 000**

**03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) FONTE 504**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de março de 2016.

---

Rogério Masetto  
Prefeito

21  
*[Handwritten signature]*

**SCHECHELCK & PRESA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA**

Pelo presente instrumento particular **SEVERINO BORTOKOSKI SCHECHELCK**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em Coronel Vivida PR. em 24/05/1952, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho PR. a Rua da Pedreira s/n Bairro São Miguel CEP 85.560-000, portadora da Carteira de identidade civil RG n ° 1.500.256 SSP PR. e CPF sob n ° 396.277.139-53 e **EDICARLA CENCI PRESA**, brasileira, solteira, maior, nascida em Chopinzinho PR. em 07/10/1990, Empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho PR. a Rua Rio Grande do Sul s/n Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.453.909-2 SSP PR e CPF sob n ° 074.413.289-42, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**Cláusula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de SCHECHELCK & PRESA LTDA**

**Cláusula 2º - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, na Rua Padre Diogo Antonio Feijó Nº 4317 Bairro São Miguel CEP 85.560-000 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.**

**Cláusula 3º - O Objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de: Fabricação e Comércio Varejista de Esquadrias Metálicas, Artigos de Serralheria, Fabricação e Comércio Varejista de Esquadrias de Alumínio e Prestação de Serviços Correlatos. E Comércio Varejista de Vidros, Vidraçaria.**

**Cláusula 4º - O capital social é de R\$ - 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (Hum Real) cada uma ficando assim distribuídas:**

Nome	Quotas	Capital R\$
Severino Bortokoski Schechelck	5.000	5.000,00
Edicarla Cenci Presa	5.000	5.000,00
<b>T o t a l</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**Cláusula 5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**Cláusula 6º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando-se em 01/09/2010.**

*[Handwritten mark]*

SCHECHELCK &amp; PRESA LTDA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA**

**Cláusula 7º** - A Administração da sociedade caberá a sócia **Edicarla Cenci Presa** com poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 8º** O uso da firma será feito pela administradora, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**Cláusula 9º** - Aos sócios que prestarem serviços na sociedade, fixado de comum acordo, terão o direito de uma retirada mensal a título de pro-labore, em valores a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**Cláusula 10º** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 11º** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 12º** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 13 º deste instrumento.

**Cláusula 13 º** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 14º** - Desimpedimento: A Administradora declara, sob pena de lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**SCHEHELCK & PRESA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA**

**Cláusula 15°** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Cláusula 16°** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

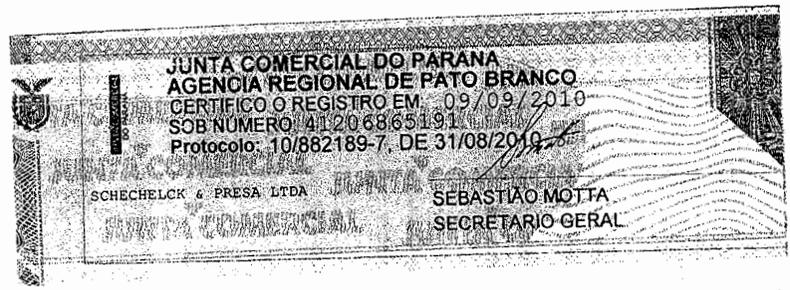
**Cláusula 17°:** Fica eleito o foro de Chopinzinho Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três exemplares de igual teor.

Chopinzinho 28 de Agosto de 2010.

*Severino B. Schechelck*  
Severino Bortokoski Schechelck

*Edicarla Cenci Presa*  
Edicarla Cenci Presa



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12523316/0001-47  
**Razão Social:** SCHECHELCK E PRESA LTDA  
**Nome Fantasia:** FERRO E ARTE  
**Endereço:** RUA PADRE DIOGO A FEIJO 4317 / SAO MIGUEL /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2016 a 06/05/2016

**Certificação Número:** 2016040708275685236714

Informação obtida em 07/04/2016, às 08:27:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

25  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCHECHELCK & PRESA LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.523.316/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:34:24 do dia 08/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2016.

Código de controle da certidão: **75F4.4889.3059.B58E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHECHELCK & PRESA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.523.316/0001-47

Certidão n°: 30107565/2016

Expedição: 31/03/2016, às 13:51:20

Validade: 26/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHECHELCK & PRESA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.523.316/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27  
*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014507380-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.523.316/0001-47**

Nome: **SCHEHELCK & PRESA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

28  
*[Handwritten signature]*

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SCHEHELCK & PRESA LTDA  
CPF/CNPJ.....: 12.523.316/0001-47  
Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO  
Bairro.....: SAO MIGUEL  
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 189008  
RG/Inscr.....:   
Número.....: 4317  
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 06/04/2016.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 667/2016  
Código de autenticidade da certidão: 145567226145567

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06/04/2016.

29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA - ME

CNPJ.: 13.696.691/0001-51

NIRE: 41207070303

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**HERCULES OTAVIO MOLOSSI**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 14/07/1991, portador do RG. Sob o nº 4.053.119, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, em 11/10/2007, e CPF sob o nº 079.799.179-44, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Nº 3, Bairro Sudoeste, CEP: 85507-470, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, e **MICHELI MOLOSSI** maior, brasileira, solteira, natural de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul, nascida em 25/04/1981, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito na Rua Santa Rita, nº 3, no Bairro Sudoeste, CEP: 85.507-470, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do C.I.RG.Nº 7.781.430 2 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná em 10/06/1996, e CPF sob o nº 029.447.849-35, únicos sócios da sociedade empresarial "MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME", SEDIADA sede e Foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Av. Tupy, nº 4206, Bairro Cristo Rei, CEP: 85506-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207070303, na data de 23 de Maio de 2011, e alteração posterior sob o nº 20122999495 em data de 10/04/2012, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.691/0001-51, resolvem assim alterar o contrato social :

**1ª -CLÁUSULA:** A sócia, **MICHELI MOLOSSI**, acima identificada, que possui na sociedade 300(trezentas ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) neste ato **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas cotas de capital pelo valor nominal a sócia ingressante: **CLEIA GABRIELA MARTINS TOSTA**, maior, brasileira, solteira, natural de Mallet, estado do Paraná, nascida em 26/02/1989 empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito na Rua Santa Rita, nº 3, no Bairro Sudoeste, CEP: 85.507-470, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do C.I.RG.Nº 9.830.185 2 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná em 02/05/2003, e CPF sob o nº 061.255.199-70, em sua totalidade de 300 (Trezentas ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a sócia retirante dá plena, geral e irrevogável quitação da sessão da cotas ora efetuadas a sócia ingressante. Declarando-se a partir desta data, desligada da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA - ME

CNPJ.: 13.696.691/0001-51

NIRE: 41207070303

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª - CLÁUSULA - O sócio HERCULES OTAVIO MOLOSSI, acima identificado, que possui na sociedade 14.700 (quatorze mil e setecentas ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e setecentos Reais) neste ato eleva seu capital social em 14.700 (quatorze mil e setecentas ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 14.700,00(Quatorze Mil e setecentos Reais), Integralizados neste ato, em moeda corrente do país. Ficando desta forma com 29,400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 29,400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Integralizados em moeda corrente do país. A sócia CLEIA GABRIELA MARTINS TOSTA, acima identificada, que possui na sociedade 300 (trezentas ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) neste ato eleva seu capital social em 300 (trezentas ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), Integralizados neste ato, em moeda corrente do país. Ficando desta forma com 600,00 (seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Integralizados em moeda corrente do país neste ato.

3ª - CLÁUSULA - De acordo com a cláusula anterior, o capital é elevado de R\$ 15,000,00 (Quinze mil reais), para R\$ 30,000,00 (Trinta Mil reais), divididos em 30,000 (trinta mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada cota, cuja elevação foi de R\$ 15,000,00 (Quinze mil reais). Integralizados em moda corrente do país neste ato.

4ª - CLÁUSULA - O capital social que era de 15,000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 15,000,00 (Quinze Mil Reais), por esta alteração contratual passa para 30,000 (trinta mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)cada quota, perfazendo o total de R\$ 30,000,00 (trinta Mil Reais), Integralizadas em moeda corrente do país, neste ato. Ficando assim distribuídos proporcionalmente entre os sócios(as):

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
HERCULES OTAVIO MOLOSSI	29.400	98%	R\$ 29,400,00
CLEIA GABRIELA MARTINS TOSTA	600	2%	R\$ 600,00
TOTAL	30,000	100%	R\$ 30,000,00

31  
*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**LTDA - ME**

**CNPJ.: 13.696.691/0001-51**

**NIRE: 41207070303**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5ª - CLÁUSULA:** Os (as) sócios (as) ingressantes declaram conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

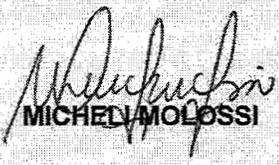
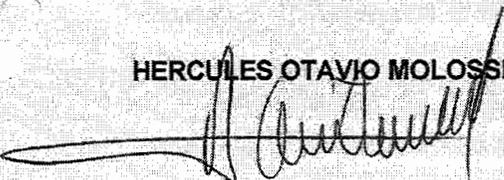
**6ª - CLÁUSULA:** Os (as) sócios (as) ingressantes declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**7ª - CLÁUSULA -** Permanecem em pleno vigor e condições as demais cláusulas do contrato social primitivo, não atingidos por este instrumento de alteração de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

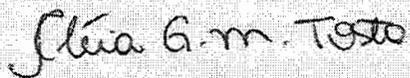
Pato Branco, PR, 05 de setembro de 2014

**HERCULES OTAVIO MOLOSSI**



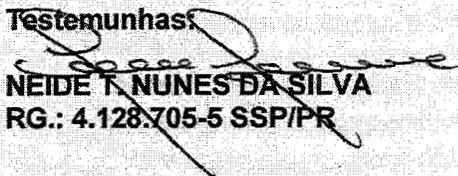
**MICHEL MOLOSSI**

**CLEIA GABRIELA MARTINS TOSTA**



**Testemunhas**

**NEIDE T. NUNES DA SILVA**  
RG.: 4.128.705-5 SSP/PR



**LUIZ MIGUEL DA SILVA**  
RG.: 4.905-660-5 SSP/PR







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13696691/0001-51  
**Razão Social:** MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** AVEN AVENIDA TUPI 4206 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2016 a 27/04/2016

**Certificação Número:** 2016032914064871010424

Informação obtida em 29/03/2016, às 14:06:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

34

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.696.691/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:52:52 do dia 09/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2016.

Código de controle da certidão: **0D9C.5375.5FEB.BCC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.696.691/0001-51  
Certidão n°: 29197317/2016  
Expedição: 29/03/2016, às 14:05:02  
Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.696.691/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014512382-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.696.691/0001-51**  
Nome: **MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF...: 13.696.691/0001-51  
ENDEREÇO...: TUPI , 4206 - CRISTO REI  
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 07/04/2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0011399/2016  
Código de autenticidade da certidão: 34466426034466

Certidão emitida gratuitamente.

TENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

37  
*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 99/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1106/2016 requer a Aquisição de dois Carrinhos Funcionais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

### 3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME		
Endereço: Av. Tupy, nº 4206, Bairro Cristo Rei.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-000	U.F.: PR
CNPJ: 13.696.691/0001-51		
Representante Legal: Hercules Otavio Molossi		
CPF: 079.799.179-44	RG: 4.053.119 SSP/PR	

### 3.2 FORNECEDOR

Fornecedor: SCHEHELCK & PRESA LTDA		
Endereço: Rua Padre Diogo Antônio Feijó, nº 4317, Bairro São Miguel.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 12.523.316/0001-47		
Representante Legal: Edicarla Cenci Presa		
CPF: 074.413.289-42	RG: 10.453.909-2 SSP/PR	

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30  
*[Handwritten signature]*

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.464,76 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses.

6.3 – O prazo de garantia dos produtos será de 6 (seis) meses.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onelio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	<b>Carrinho Funcional de Limpeza</b> para carregar e armazenar produtos e equipamentos de limpeza. Com as seguintes características: - Dois armários com chaves; - Gaveta interna; - Saco para lixo; - Dimensões máximas 1,02 x 1,27 x 0,52 cm.	2.564,76	2.564,76
2	1	Unid.	<b>Carrinho Funcional em inox</b> , para copa e cozinha. Com as seguintes características: - Rodízios com Ø mínimo de 3", sendo 2 fixas e 2 moveis com freio; - Bandejas com chapa de 1,5 mm, com abas de 0,04 cm; - Alça tipo arco, com tubo 1"; - Alça tipo guidom, com tubo 1"; - Gradil tipo varanda com altura de 0,15 cm, ferro 3/8; - Dimensões 0,90 x 0,68 x 0,48 cm, conforme projeto ilustrativo.	900,00	900,00
<b>Total de Pesquisa de Mercado R\$</b>					<b>3.464,76</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupy, nº 4206, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-000 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 13.696.691/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Hercules Otavio Molossi, portadora do CPF nº 079.799.179-44, e do RG: 4.053.119, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016, Processo Licitatório 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 99/2016 – Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	<b>Carrinho Funcional de Limpeza</b> para carregar e armazenar produtos e equipamentos de limpeza. Com as seguintes características: - Dois armários com chaves; - Gaveta interna; - Saco para lixo; - Dimensões máximas 1,02 x 1,27 x 0,52 cm.	2.564,76	2.564,76
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>2.564,76</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) FONTE 000 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) FONTE 504.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues em pleno funcionamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42  
*[Handwritten signature]*

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de garantia dos produtos será de 06 (seis) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2016 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - ME  
Hercules Otavio Molossi  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCHEHELCK & PRESA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: SCHEHELCK & PRESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Diogo Antônio Feijó, nº 4317, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 12.523.316/0001-47, neste ato representada pela Senhora Edicarla Cenci Presa, portadora do CPF nº 074.413.289-42, e do RG: 10.453.909-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016, Processo Licitatório 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 99/2016 – Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Unid	<b>Carrinho Funcional em inox</b> , para copa e cozinha. Com as seguintes características: - Rodízios com Ø mínimo de 3", sendo 2 fixas e 2 moveis com freio; - Bandejas com chapa de 1,5 mm, com abas de 0,04 cm; - Alça tipo arco, com tubo 1"; - Alça tipo guidom, com tubo 1"; - Gradil tipo varanda com altura de 0,15 cm, ferro 3/8; - Dimensões 0,90 x 0,68 x 0,48 cm, conforme projeto ilustrativo.	900,00	900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>900,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) FONTE 000 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) FONTE 504.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues em pleno funcionamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de garantia dos produtos será de 06 (seis) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2016 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Schechelck & Presa Ltda  
Edicarla Cenci Presa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otavio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/04/001176  
Data Protoc...: 07/04/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/04/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 99/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 99/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de carrinho funcional para copa, através da empresa **SCHEHELCK & PRESA LTDA**; e carrinho funcional de limpeza, através da empresa **MOLOSSI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini justificou a necessidade da aquisição tendo em vista a dimensão do prédio da Prefeitura, que dispõe de dezesseis banheiros, e dezessete salas no total, e a referida aquisição facilitará e aliviará o serviço dos profissionais de apoio, no que tange ao tempo gasto na execução dos serviços de limpeza do prédio e serviço de copa, pois o uso do carrinho diminuirá o número de viagens que as servidoras tem de fazer na incumbência de levar e trazer as garrafas térmicas de café, chá e chimarrão (fls. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 10-17), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 09 e 20), Documentos de constituição das empresas e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal das mesmas (fls. 21-37), bem como as Minuta de Dispensa de Licitação e minutas dos contratos (fls. 38-46).

O Termo de Referência juntado à fls. 05 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Da mesma forma, à fls. 18 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kupper, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" grifei

8.666/1993:

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 3.464,76 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



centavos), e dessa forma justifica-se a contratação das referidas empresas, tendo em vista as melhores ofertas, conforme orçamento de fls.10 e 13.

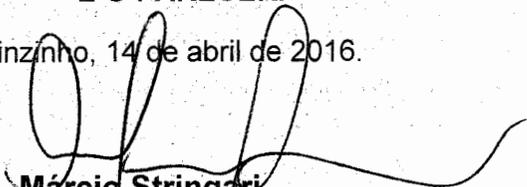
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação,

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.

  
**Márcio Stringari**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/SP nº 355.780**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

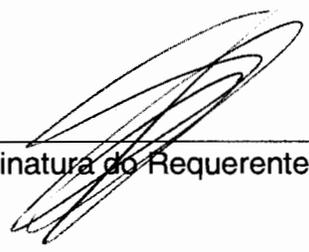
## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/04/001278  
Data Protoc...: 14/04/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/04/2016

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 18/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.564,76	MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
900,00	SCHEHELCK & PRESA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016.

  
 ROGÉRIO MASETTO  
 Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

54

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otavio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 119/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupy, nº 4206, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-000 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 13.696.691/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Hercules Otavio Molossi, portadora do CPF nº 079.799.179-44, e do RG: 4.053.119, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 18/2016, Processo Licitatório 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 99/2016 – Dispensa de Licitação 18/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	<b>Carrinho Funcional de Limpeza</b> para carregar e armazenar produtos e equipamentos de limpeza. Com as seguintes características: - Dois armários com chaves; - Gaveta interna; - Saco para lixo; - Dimensões máximas 1,02 x 1,27 x 0,52 cm.	2.564,76	2.564,76
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>2.564,76</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) FONTE 000 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) FONTE 504.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues em pleno funcionamento.



# Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de garantia dos produtos será de 06 (seis) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2016 – Dispensa de Licitação nº 18/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - ME  
Hércules Otávio Molossi  
Contratada

13.696.691/0001-51

MOLOSSI MÁQUINAS  
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. TUPI, 4206  
85.508-00 PATO BRANCO - PR

Testemunhas:

NOME: PAULO FRANCISCO MOLOSSI

NOME: LUCAS MATTHEUS FAIUCHEN



# Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 120/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCHEHELCK & PRESA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: SCHEHELCK & PRESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Diogo Antônio Feijó, nº 4317, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 12.523.316/0001-47, neste ato representada pela Senhora Edicarla Cenci Presa, portadora do CPF nº 074.413.289-42, e do RG: 10.453.909-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 18/2016, Processo Licitatório 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 99/2016 – Dispensa de Licitação 18/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Unid	<b>Carrinho Funcional em inox</b> , para copa e cozinha. Com as seguintes características: - Rodízios com Ø mínimo de 3", sendo 2 fixas e 2 moveis com freio; - Bandejas com chapa de 1,5 mm, com abas de 0,04 cm; - Alça tipo arco, com tubo 1"; - Alça tipo guidom, com tubo 1"; - Gradil tipo varanda com altura de 0,15 cm, ferro 3/8; - Dimensões 0,90 x 0,68 x 0,48 cm, conforme projeto ilustrativo.	900,00	900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>900,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (913) FONTE 000 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (914) FONTE 504.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues em pleno funcionamento.



## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de garantia dos produtos será de 06 (seis) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2016 – Dispensa de Licitação nº 18/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

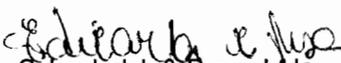
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

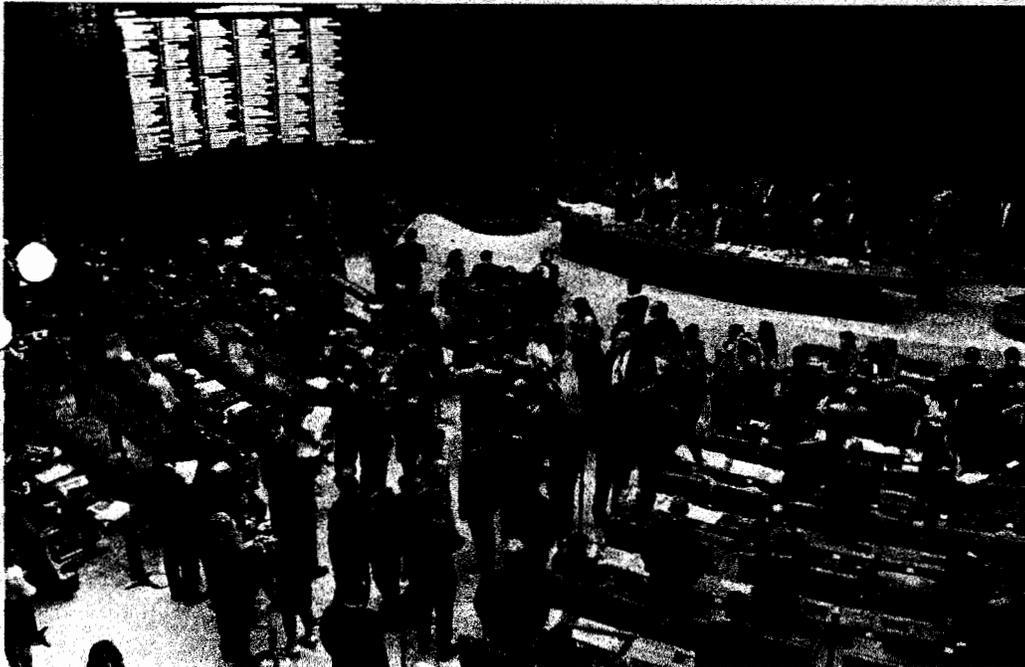
  
Schechelck & Presa Ltda  
Edicarla Cenci Presa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

### Maioria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



BRASIL

PG. 05

**Condutor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho**

**Camioneiro morre em grave acidente**

**Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho**

**Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais**

**Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco**

**Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

### Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE

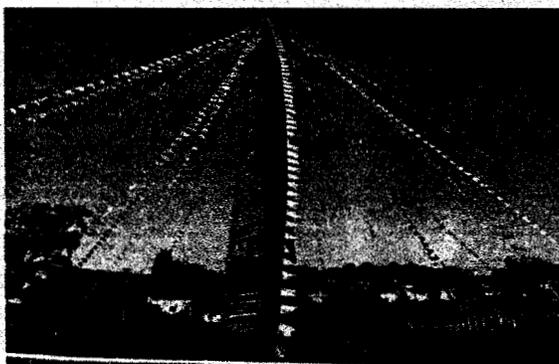
PG. 09

### Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE

PG. 09

### Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

### Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

**METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM**  
Miszewski & Cia. Ltda.  
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência

**VIDROS TEMPERADOS**

Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato

Rua Expedicionário 808 - São João - PR

## Publicações Legais

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S226 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site [www.bll.compras.org.br](http://promotor.do.certame.bll.compras.org.br) \*Acesso identificado no link - licitações.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**VISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016.** O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até às 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016**  
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

**CONTRATADO(A):** Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

**OBJETO:** Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51(500-501).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Dutri  
Engenharia Metalúrgica Ltda – ME Rogério Masetto  
Leandro Geller Abade CONTRATANTE

**CONTRATADA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016**  
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

**CONTRATADO(A):** Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

**OBJETO:** Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** Lote 02 – R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Dutri  
Engenharia Metalúrgica Ltda – ME Rogério Masetto  
Leandro Geller Abade CONTRATANTE

**Espécie:** Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepato Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 08.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Volare, Confeccão de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Cartão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otavio Molossi, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

# Publicações Legais

Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. De. F. Trizotto - Comércio de Máquinas Agrícolas - Me. CNPJ: 14.401.272/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 7.680,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - Epp. CNPJ: 13.545.473/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 9.040,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tomazelli & Tomazelli Comércio de Implementos Agrícolas Ltda - Me. CNPJ: 03.580.108/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 20.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eugenio dos Santos Tomazelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jean Pyer Vivian Eirelli Epp. CNPJ: 06.161.649/0001-70. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 8.736,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jean Pyer Vivian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 114/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 85.510.733/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 20.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 115/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ceifagrill - Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - Epp. CNPJ: 79.210.035/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 3.435,99. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
VIACAO MANIATUR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,64
MAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 11/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	158.972,0
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	62.249,3

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/04/16

ROGERIO MASETTO  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2016, de 11 de abril de 2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	3.083,47

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.964,95	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,04	TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,02	TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.564,76	MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
900,00	SCHACHELCK & PRESA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2016, de 07/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
TOMAZELLI & TOMAZELLI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	20.250,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP	20.000,00

SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME	75.400,00
R. DE F. TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME	7.680,00
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	9.040,00
JEAN PYER VIVIAN ERELLI EPP	8.736,00
CEIFAGRILL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EPP	3.435,99

Que apresentaram os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.836,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

### DECRETO Nº 199/2016

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas aberto pelo Edital nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo resultado final foi publicado através do edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito em Exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

### TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir em o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Danieli Aparecida Amerschmidt

- Lucio dos Santos Sirodo

- José Augusto da Silva Vogel

- Rosimere Aparecida Condeiro

Cargo: Assistente Social

- Juliana Paula Bernardo

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e